

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

Rev 01

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de rodovias e ferrovias

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.161/2015:*

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículo sobre superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; as placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadra-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:

LUCRO PREVISÍVEL

Imposto

Aliquota

Base de cálculo

PIS

0,65%

RECEITA BRUTA (VALOR DA OBRA)

COFINS

3,00%

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

2,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBR.)

50,00%

ISS LÍQUIDO

1,00%

TOTAL IMPOSTOS

[Link do código tributário](#)

7.02 e 7.05 - Alíquota 5% (página 78)

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal (Art. 55)

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	0,86%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%

Impostos

$$BDI \% = \frac{(1 + AC \% + R \% + S \% + G \%) \times (1 + DF \%) \times (1 + L \%)}{(1 - I \%)}$$

BDI CALCULADO S/ DESONERAÇÃO

21,00%

Adotados os percentuais médios conforme item 359 do referido Acórdão:

359. Os valores médios das taxas de BDI do Quadro 12 podem ser, seguramente, admitidos como razoáveis de referência para o BDI dos tipos de obra analisados. A média encontra-se no centro do intervalo, o valor referencial mais justo e representativo a ser adotado, ou seja, o valor mais adequado para o mercado. O intervalo dá a medida da amplitude da variação das médias populacionais e seu grau de variabilidade do parâmetro médio como uma informação relevante do problema. Cabe ressaltar as alterações legislativas produzidas pelas já referidas Medidas Provisórias 601/2012 e 612/2013, que incluíram valores percentuais incluídos no Quadro 12.

BDI CONFORME			
LIMITES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	19,60%	20,97%	24,23%
CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO			
BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS):			26,9%
INSS SOBRE A RECEITA BRUTA:	4,50%	TOTAL IMPOSTOS	

2

SIM

s, vias férreas de
ibém: a
a instalação de
a instalação de
dram-se a
nstrução de

RESUMIDO

A NOTA)

A)*

4,650%

Adotado

4,67%
0,74%
0,97%
0,86%
7,53%
4,650%

%)

—

— 1

00%

Cálculo arredondado

4,67%
0,74%
0,97%
0,86%
7,53%
4,650%

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Como parâmetros confiáveis e
intervalo de confiança, sendo
representar o BDI de equilíbrio
ou de confiança, possibilitando
se esclarecer, por fim, que as
não estão consideradas nos



UTILIZAR BDI C/ DESONERAÇÃO

9,150%

BANCO DE DADOS

TIPO DE OBRA	CÓDIGO	ENQUARAMENTO
100 Construção de edifícios	100	A construção e reforma de: a
200 Construção de rodovias e ferrovias	200	A construção e recuperação
Construção de Redes de		
300 Abastecimento de Água, Coleta	300	A construção de sistemas pa
de Esgoto e Construções		
Correlatas		
Construção e Manutenção de		
400 Estações e Redes de	400	A construção de usinas, esta
Distribuição de Energia Elétrica		
500 Portuárias, Marítimas e Fluviais	500	As obras marítimas e fluviais
600 Fornecimento de Materiais e	600	O fornecimento de materiais
Equipamentos		

	Código da pesquisa	1º Quartil	Médio	3º Quartil
BDI	200	19,60%	20,97%	24,23%
Administração Central	201	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	202	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	203	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	204	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	205	6,64%	7,30%	8,69%

		1 Quartil	Médio	3 Quartil
100	Construção de edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
200	Construção de rodovias e ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
300	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
400	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
500	Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
600	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para
de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície c
ara o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linha
ações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e c
s, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e ca
; e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de: materiais betuminosos para obras rodo

	PIS	CONFINS
LUCRO PRESUMIDO	0,65%	3%
LUCRO REAL	1,65%	7,60%

100	Construção de edifícios		
101	Administração Central	3,00%	4,00%
102	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%
103	Risco	0,97%	1,27%
104	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%
105	Lucro	6,16%	7,40%

200 Construção de rodovias e ferrovias

201	Administração Central	3,80%	4,01%
202	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%
203	Risco	0,50%	0,56%
204	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%
205	Lucro	6,64%	7,30%

300 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Cons

301	Administração Central	3,43%	4,93%
302	Seguro e Garantia	0,28%	0,49%
303	Risco	1,00%	1,39%
304	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%
305	Lucro	6,74%	8,04%

400 Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Er

401	Administração Central	5,29%	5,92%
402	Seguro e Garantia	0,25%	0,51%
403	Risco	1,00%	1,48%
404	Despesas Financeiras	1,01%	1,07%
405	Lucro	8,00%	8,31%

500 Portuárias, Marítimas e Fluviais

501	Administração Central	4,00%	5,52%
502	Seguro e Garantia	0,81%	1,22%
503	Risco	1,46%	2,32%
504	Despesas Financeiras	0,94%	1,02%
505	Lucro	7,14%	8,40%

600 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

601	Administração Central	1,50%	3,45%
602	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%
603	Risco	0,56%	0,85%
604	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%
605	Lucro	3,50%	5,11%

uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações p
ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavim

as principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de c

distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a

inais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, repres
viárias,tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,elevadores e escadas rolantes par

BASE DE CÁLCULO	
RECEITA BRUTA (V	4,65%
VALOR DA NOTA - F	1,00%

5,50%
1,00%
1,27%
1,39%
8,96%

4,67%
0,74%
0,97%
1,21%
8,69%

s truções Correlatas

6,71%
0,75%
1,74%
1,17%
9,40%

nergia Elétrica

7,93%
0,56%
1,97%
1,11%
9,51%

7,85%
1,99%
3,16%
1,33%
10,43%

4,49%
0,82%
0,89%
1,11%
6,22%

ara embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a
mentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalaçã
coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de
a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0
as e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos,
a obras aeroportuárias. Os materiais e equipamentos devem compor itens próprios na planilha orçamentária, apartad

• construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CN
o de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a i
esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende també

. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não
, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influ
os de sua instalação, assentamento ou produção, p. ex., conjunto motor-bomba, tubulação de ferro fundido e materiais

IAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também

m: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de rede

o-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se també

iência direta de cursos d'água.

al betuminoso, respectivamente. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas

enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda em obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

cumulativamente as seguintes condições: fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados d

culos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

a construção de estações de tratamento de água (ETA).

iretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal;que se constit

ua mera intermediação entre a construtora e o fabricante; que a intermediação para fornecimento de equipamentos s

seja atividade residual da construtora.